

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 1: Nenhuma das anteriores

As mais-valias de alienação de ações estão sujeitas a IRS, de acordo com o artigo 10º nº 1 alínea b) do CIRS, sendo calculadas pela diferença entre o valor de realização e o valor de aquisição.

Tratando-se de uma aquisição de ações a título gratuito, o valor de aquisição seria o considerado para efeitos de liquidação do imposto do selo (artigo 45º nº 1 – CIRS).

O valor tributável, para efeitos de imposto do selo é calculado com base no artigo 15º nº 3 do CIS.

Questão 2: Está sujeito à tributação em IRS, apenas na parte que excede a importância fixada para os servidores do Estado e está também sujeito a contribuições para a segurança social nas mesmas condições e limites.

Artigo 2º nº 3 alínea b) 2) e nº 14 – CIRS

Artigo 46º nº 2 alínea l) e nº 3 – Código Contributivo

Questão 8: Não deve liquidar IVA, pois trata-se de uma operação isenta de imposto.

Artigo 14º nº 1 alínea a) – CIVA

Questão 15: Deve liquidar IVA à taxa de 23%

Tendo o imposto suportado na sua aquisição sido deduzido nos termos dos artigos 19º a 21º do CIVA, então pela venda terá de ser liquidado o respetivo IVA.

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 16: Concorre na íntegra para a formação do lucro tributável, se não se declarar pretender reinvestir o valor da realização.

Artigo 48º nº 1 e 5 - CIRC

Questão 26: É suficiente que tenha havido tradição ou posse do imóvel

Artigo 2º nº 2 alínea a) - CIMT

Questão 27: Equipamentos fabris adquiridos em regime de locação financeira

Artigo 4º nº 2 – DR 25/2009

Questão 28: Aquisição de imóvel

Está sujeito à verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo

Questão 29: FIFO em relação a pessoas singulares e qualquer critério de custos históricos para as pessoas coletivas.

Artigo 43º nº 6 alínea d) – CIRS

O Código do IRC não estabelece qualquer critério para a valorização.

Questão 30: Da Promessa de compra e venda ou de troca, logo que verificada a tradição dos bens.

Artigo 46º nº 5 alínea a) - CIRC

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 31: Na majoração de encargos em 150%.

Artigo 19 nº 1 – EBF

Questão 32: Encargos não dedutíveis referentes a viaturas ligeiras de passageiros usadas para visitar clientes.

Artigo 88º nº 4 ou 5 – CIRC

São tributados autonomamente os encargos efetuados ou suportados, relacionados com viaturas ligeiras de passageiros.